



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 258, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1968.

SÚMULA: Concede Abono de Natal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal um abono de natal, correspondente a um salário mínimo na região Ncr\$ 101,40 (cento e um cruzeiros novos e quarenta centavos) com exceção dos professores, cujo abono será regulamentado, no artigo 2º desta lei.

Art. 2º Aos professores fica concedido um abono de natal correspondente, a um mês de vencimento de cada um.

Art. 3º Fica aberto no corrente exercício por conta do superávit orçamentário um crédito especial de Ncr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) que será dispendido para o pagamento do montante do presente abono.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (25/12/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal